**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039-2021**
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.073/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, ANTONIA BISPO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria/BA, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **1127505770**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIA BISPO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.992/0001-10**, estabelecida na Avenida Antônio Sergio Carneiro, nº 1507, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA BISPO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Antônio Sergio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, inscrita no CPF nº **768.933.755-49** e RG nº **05.749.661-70**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 050-2021, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste presente a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 050-2021.

§1º Integram-se ao presente instrumento todos os dispositivos do Processo de Dispensa de Licitação nº 050-2021 e a proposta da **CONTRATADA**, datada de 16 de março de 2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo único.** As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 14.865,30 (quatorze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, constante da sua proposta datada de 16 de março de 2021, integrante do Processo Administrativo nº 02.073/2021, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total contratação de fornecimento e valores distribuídos abaixo:

**2004** – Coordenação Administrativa e Financeira do Município **R$ 2.865,30**
**2019** – FMS – Fundo Municipal de Saúde **R$ 12.000,00**

**§1º** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.

**§2º** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria do **CONTRATANTE**, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente

**§3º** Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado à partir de sua regularização.

**§4º** O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título

Antonia Bida da Silva

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II – prova de regularidade com o FGTS (GRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.

IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade .

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§10º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na Agência: 0236, Conta Corrente: 9328-9, Banco do Brasil, de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

K Antonia Barbosa Silva

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 3000 – Secretaria de Administração e Finanças;
Atividade: 2004 – Coord. Administrativa e Financeira do Município,
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso : 0100 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 6000 – Secretaria Municipal da Saúde
Atividade: 2019 – FMS – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 6102 – Saúde 15% /9214 – Transferência de Recursos do SUS

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1° e 2° , do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações:

I - DA **CONTRATADA:**

a) fornecer somente produtos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a validade dos produtos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

X Antonio Bueno da Silva

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

j) repor os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

X Antonia Rosa da Silva

II - DA **CONTRATANTE:**

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, o qual somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura correta;

e) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

**§1º** Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

**§2º** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

X Antonia Rocha da Silva

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**§1º** Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II. Executar este Contrato com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

**§2º** O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**§3º** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

X Antonia Bispo da Silva

**§1°** Cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente e, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II - Abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n° 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV - Notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

**Parágrafo único.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o

X Antonia Bispo da Silva

descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ÁGUA FRIA - BA, 18 DE MARÇO DE 2021.

RENAN BARROS
PREFEITO
CONTRATANTE

Antonia Bispo da Silva
ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ nº 07.783.992/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF: 066 213 691 68

Nome:
CPF: 675 237 495 34

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI E RBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: 02.073/2021 | Empenho: 100 | Exerc.: 2021 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 3000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 020 - APOIO AD INISTRATIVO
Ação: 2004 - COORDENAÇ O ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Elemento: - Material de Consumo
Fonte 00 - Recursos Ordinários

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 272.323,25 | 2.865,30 | 269.457,95 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 050-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 201420 - ANTONIA BISPO DA SILVA
C.N.P.J/CPF: 07.783.992/0001-10 R.G.:
I.M.: I.E.:
Banco: Agência: Conta:
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 1507
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA

**HISTÓRICO / ESPECIFICA ÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 039/2021.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 18/03/2021**

**Valor: 2.865,30 ( Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 18/03/202

RENAN BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Empenho: 100**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA

Rua Rui Barbosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.900.292/0001-60

## *NOTA DE EMPENHO*

| Proc. Adm: 02:073/2021 | Empenho: 63 | Exerc.: 2021 | Tipo: GLOBAL | Crédito: Orçamentário e Suplementar |
|---|---|---|---|---|

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 050 - ÁGUA FRIA SAUDÁVEL
Ação: 2019 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas de Impostos - Saúde 15% .

| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|---|---|---|
| 762.759,50 | 12.000,00 | 750.759,50 |

**DADOS COMPLEMENTARES**

Modalidade: 050-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903012 - GÊNERO ALIMENTÍCIO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

**CREDOR**

R.Social/Nome: 201420 - ANTONIA BISPO DA SILVA
C.N.P.J/CPF: 07.783.992/0001-10
R.G.:
I.M.:
I.E.:
Banco:
Agência:
Endereço: AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR. 1507
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATO DE FORNECIMENTO NR. 039/2021.

**Itens do Empenho**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Único | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Data do Empenho: 18/03/2021**

**Valor: 12.000,00 ( Doze Mil Reais)**

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 18/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:18/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Empenho: 63**

## Nº 037/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 037-2021 |
| Contratado (a): | JOAO MOTA DE ALMEIDA |
| CPF Nº | 743.336.235-53 |
| Objeto do Contrato | O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2021 |
| Assinatura: | 16/03/2021 |
| Vigência: | 30/04/2021 |
| Valor Global: | R$: 2.000,00 |
| Valor Mensal: | R$: 1.000,00 |
| Dotação Orçamentária: | 7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100 |

## Nº 038/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 038-2021 |
| Contratado (a): | ANTONIA BISPO DA SILVA |
| CNPJ Nº | 07.783.992/0001-10 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021 |
| Assinatura: | 18/03/2021 |
| Vigência: | 18/09/2021 |
| Valor Global: | R$: 14.788,50 |
| Valor Mensal: | R$: XX |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214 |

## Nº 039/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 039-2021 |
| Contratado (a): | ANTONIA BISPO DA SILVA |
| CNPJ Nº | 07.783.992/0001-10 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021 |
| Assinatura: | 18/03/2021 |
| Vigência: | 18/09/2021 |
| Valor Global: | R$: 14.865,30 |
| Valor Mensal: | R$: XX |
| Dotação Orçamentária: | 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214 |

## Nº 040/2021

| | |
|---|---|
| Extrato do contrato nº: | 040-2021 |
| Contratado (a): | JOSE BARROS NASCIMENTO 03401639501 |
| CNPJ Nº | 28.001.999/0001-02 |
| Objeto do Contrato | CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIA E LOCADOS, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO |
| Modalidade: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021 |
| Assinatura: | 23/03/2021 |
| Vigência: | 23/09/2021 |
| Valor Global: | R$: 14.780,00 |
| Valor Mensal: | R$: XX |
| Dotação Orçamentária: | 4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 7101 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 – 0100 / 8000 – 2034 – 3390.39.00 – 0100. |
| | |